



**A Prefeitura Municipal de Mairi, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0367,
DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**



**TRANSPARENCIA
MUNICIPAL**



Gestor: José Bonifacio Pereira da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Mairi - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br**



DECRETO MUNICIPAL Nº 0367. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Mairi-BA, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Mairi é de natureza deliberativa das políticas de Segurança Pública junto ao Poder Executivo Municipal;

Considerando o artigo 4º da Lei Municipal Nº 671/2010;

Considerando a inexistência de Guarda Municipal;

Considerando a deficiência de servidores do Ministério Público da Comarca de Mairi;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Mairi-BA, os membros titulares e suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Arthur Borges da Silva;

Suplente: Leandro Assis de Oliveira.

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Tadeu Matos Pacheco;

Suplente: José Raimundo dos Santos Rios.

III - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: 1º Tenente PM Leonardo de Almeida Santos;

Suplente: Cb PM Ademar de Jesus Rios.

IV - REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL:

Titular: Yulo Cardoso de Almeida;



Suplente: Luiz Ribeiro Pereira.

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Danilo Oliveira de Almeida;

Suplente: Cleusa Gonçalves de Freitas.

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jucileuza Oliveira da Silva;

Suplente: Joyce Mara Almeida Santos Silva.

VII – REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO:

Titular: Gildazio de Oliveira Alves;

Suplente: Augusto César Almeida Mendes.

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Miguel Arcanjo Nunes da Cruz;

Suplente: Ivete Lobo Batista.

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Loja Maçônica União, Justiça e Liberdade Mairiense:

Titular: Luciano Maia de Oliveira;

Suplente: Florisvaldo Moreira de Souza.

b. Associação Beneficente Nossa Senhora das Dores:

Titular: Arléia de Almeida Carneiro;

Suplente: Maisa Silva Santos.

c. Associação Mairiense de Pessoas com Deficiência:

Titular: Valdizar Araujo Alves;

Suplente: Adriana Bispo da Silva.

d. Associação Cultural Mairi Júnior's:

Titular: Sara Silva Souza;

Suplente: Manoel da Conceição Santana Silva.

e. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Mairi:

Titular: Jurandy Silva Almeida;



Suplente: Jader de Oliveira Rios.

f. Assembleia de Deus:

Titular: João Martins de Souza Sobrinho;

Suplente: Pb. David Nascimento da Cruz.

g. Fundação Presbiteriana Reverendo Otacílio Alcântara:

Titular: Maria Arlete Santos Silva;

Suplente: Arismário da Silva Souza.

h. Federação das Associações do Município de Mairi:

Titular: João Evangelio de Souza Filho;

Suplente: Jorge Moreira Gomes.

i. Cooperativa de Crédito Rural de Mairi- SICOOB COOPEMAR:

Titular: Vandealdo Teixeira Rios;

Suplente: Josiel Augusta Barbosa.

j. Câmara de Dirigentes Lojistas de Mairi:

Titular: Petrucio Pinto Bandeira;

Suplente: Joceval Moreira de Souza.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Mairi reger-se-á pela Lei Municipal Nº 671/2010.

Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi - BA, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal